



Regulamento de Programas de Extensão do Curso de Direito

Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

PROGRAMAS EXTENSÃO

A integração Faculdade-Comunidade é objetivo priorizado pela instituição que buscará a concretização do projeto pedagógico em sua casa derradeira e importante etapa através da conexão de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A extensão se realizará por cursos, assessorias, consultorias, seminários, atendimento à população carente, em grupos de atividades e estudos em que professores e alunos possam situar diferentes equipes de trabalho teórico e prática em face da emergência de demandas jurídicas pela aproximação Faculdade-Comunidade.

A estruturação dos trabalhos de extensão será feito em diferentes grupos temáticos, envolvendo a comunidade, com destaque para questões que merecem relevo na proposta pedagógica, tendo como elemento norteador a formação para os Direitos Humanos.

Durante o período de atividade de extensão, serão constituídos projetos de pesquisa para ampliação das atividades extensionistas e desenvolvidos em quatro semestres com carga horária mínima de 50:00h cada, perfazendo o total de 200h, nos termos art. 2º § 3º c/c art. 7º da Resolução MEC n. 05/2018.

Os projetos serão elaborados e executados nas disciplinas denominadas Direito e Inovação I (1º período); Direito e Inovação II (4º período); Direito e Inovação III (6º período) e, por fim, Direito e Inovação IV (8º

período), estimulando os discentes para práticas inovadoras extensionistas de vivências relativas ao campo de atuação do profissional do Direito junto às comunidades local e regional, contribuindo para prática afirmativa em Direito Humanos.

A seguir, encontra-se o regulamento do Programa de Extensão.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

I – Objetivos

A extensão tem por objetivo geral tornar acessível, à sociedade, o conhecimento de domínio da Faculdade, seja por sua própria produção, seja pela sistematização ou pelo estudo do conhecimento universal disponível.

São objetivos específicos da extensão:

Otimizar as relações de intercâmbio entre a IES e a sociedade, quanto aos objetivos institucionais;

Aumentar a probabilidade de que as pessoas e as instituições utilizem, da melhor maneira possível, o conhecimento existente na realização de suas atividades;

Produzir conhecimento sobre os processos de apropriação e utilização do conhecimento existente por parte das pessoas e das instituições;

Avaliar as contribuições da IES para o desenvolvimento da sociedade;

Facilitar e melhorar a articulação do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade social.

As atividades de extensão devem ser realizadas com o envolvimento de alunos regulares do curso de graduação em Direito e de pós-graduação, sob a supervisão docente, como executores-colaboradores nessas atividades.

II – Atividades de Extensão

A extensão pode ser desenvolvida por intermédio das seguintes atividades principais:

Publicações que visem tornar o conhecimento acessível à população, a cientistas, profissionais etc.

Eventos – Culturais, científicos ou de outros tipos – que tenham como finalidade a criação de condições para a sociedade tenha possibilidade de conhecer os bens científicos, técnicos ou culturais disponíveis ou de usufruir deles;

Serviços, desenvolvidos por atendimentos diretos à população, ou, indiretamente, por agências que fazem esse atendimento, desde que sejam realizadas de forma consistente com os objetivos da instituição;

Assessorias e consultorias com vistas a auxiliar pessoas ou instituição a utilizarem mais, ou melhor, o conhecimento existente, nas situações com que se defrontam;

Cursos de atualização científica ou da formação universitária, de aperfeiçoamento profissional, de ampliação cultural, de especialização técnica e outros que possam constituir instrumentos para maior acesso ao conhecimento existente;

Estudos ou pesquisas para aumentar o conhecimento sobre os processos de utilização do conhecimento, ou de acesso a ele, por parte da população em geral.

Os diversos tipos de atividades de extensão tem as seguintes características e objetivos:

Cursos de ampliação cultural – Aumentar o conhecimento geral das pessoas (sobre um assunto determinado), independentemente de sua formação específica, seja profissional ou não. São cursos voltados para o objetivo de capacitar melhor a população, em geral, para usufruir do conhecimento já disponível (atender, acompanhar, utilizar, procurar etc).

Cursos de ampliação universitária – Ampliar (complementar, suplementar, etc.) A formação obtida em qualquer curso universitário (sequencial, de graduação ou de pós-graduação), em relação a aspectos que, usualmente, não fazem parte do currículo desses cursos. Geralmente tem como perspectiva a ampliação da formação para aspectos de interesse ou opção pessoal, mas não necessariamente fundamentais para a formação básica no campo de atuação profissional do interessado.

Cursos de aperfeiçoamento profissional – Desenvolver uma reformulação (geralmente parcial), aprofundamento ou uma complementação de habilidades e conhecimentos que compõem o perfil (e a formação) profissional em uma determinada parte do conjunto de conhecimentos, geral, são voltados para o restrito atendimento de uma necessidade, na realização de um trabalho, tal como ela se apresenta em um dado momento.

Cursos de atualização científica – Atualizar o participante com a evolução do conhecimento (ou da produção científica e tecnológica) em uma área do conhecimento ou sobre um objeto de estudo específico.

Não pretendem especializar nem ampliar conhecimento ou experiência e sim atualizar, em relação ao que está acontecendo, com o conhecimento sobre um assunto em um período de tempo recente (por exemplo, nos últimos dez, cinco ou dois anos, conforme o ritmo de produção na área).

Cursos de especialização – (sem exigência de graduação). Aprofundar o conhecimento e a capacidade de trabalho em um assunto, tema ou campo de atuação participar. Enfatizam o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades especializados e profundos, mas restritos a um objeto de trabalho ou de estudo específico, para capacitarem agentes a lidarem melhor com esse objetivo.

Publicações – (livros, revistas artigos, resenhas, comunicações em congressos etc.) Divulgar a produção de conhecimento da IES e da humanidade em geral, em veículos que tornem essa produção disponível e maximize sua acessibilidade a toda sociedade.

Produção de vídeos, filmes e similares – Facilitar o acesso ao conhecimento gerado pela IES em qualquer de suas modalidades de trabalho com o conhecimento (científica, técnica, filosófica, artística etc.)

Eventos científicos e técnicos – (Congressos, mesas-redondas, simpósios, encontros, seminários, palestras, conferências ou teleconferência). Promover atividades organizadas para que a sociedade tome conhecimento da produção intelectual nas diversas áreas do conhecimento, a partir de contato direto com os indivíduos que produzem, sistematizam ou criticam esses conhecimentos, acompanhando o próprio processo de produção desse conhecimento ou conhecendo os resultados do mesmo.

Eventos esportivos, artísticos, culturais ou sociais – Promover atividades que coloquem a sociedade em contato com patrimônio cultural da humanidade (por exemplo: peças de teatro, apresentações de corais, shows musicais, sessões de cinema ou vídeo, jogos ou promoções desportivas, de lazer etc.) de modo que as pessoas possam ter acesso a esse patrimônio.

Ofertas de produtos de pesquisa – Desenvolver atividades que visam colocar à disposição da sociedade materiais (químicos, físicos, biológicos, etc.) ou equipamentos (protótipos, aparelhos etc.) ou tecnologias (procedimentos) criados pela IES, para promover maior acessibilidade a esses produtos.

Sistemas de informação – Oferecer, de forma sistemática, informações úteis para a sociedade. Exemplos dessa modalidade de atividade de extensão cadastramento da produção intelectual da IES, bancos de dados sobre diferentes assuntos, bibliotecas, discotecas, videotecas, arquivos, museus etc.

Criação ou manutenção de programas em estações de rádio ou de televisão – Difundir e tornar acessíveis o conhecimento produzido pela IES e o patrimônio cultural da humanidade, já existente.

Assessorias – Oferecer subsídios para processos de acompanhamento de decisões na realização de trabalhos, intervenções profissionais etc. Na assessoria há um envolvimento com todas as etapas do trabalho a que ela se refere, incluindo avaliação de resultados do trabalho de interesse.

Consultorias - Opinar ou emitir sobre o assunto, problema, projeto, tema atividade etc, sem envolvimento com execução ou com o acompanhamento do trabalho relacionado ao parecer ou da própria utilização do parecer.

Prestação de Serviços - Promover serviços profissionais e assistenciais (por exemplo: assistência e orientação jurídica, por intermédios dos núcleos de prática jurídica; produção de materiais e objetos; realização de tarefas técnicas etc.) em campos de atuação para os quais a IES desenvolve conhecimento ou qualifica alunos. A prestação desses serviços, pela IES, só se justifica quando atender, pelo menos, a uma das seguintes condições:

_ treinamento de alunos na realização de tarefas profissionais:

_ meio para testar técnicas, procedimentos e equipamentos resultantes da produção de conhecimento da IES;

_ coleta de dados e informações sobre assuntos relacionados ao serviço;

_ um determinado tipo de serviço não existir na comunidade ou, existindo, não for acessível; neste caso deverá ser de duração temporária, até o serviço estar disponível e acessível;

_ a prestação de serviço for uma condição ou um procedimento para desenvolver uma agência da comunidade para que ela passe a realizar tal prestação de serviços.

I – Supervisões. Oferecer atividades de acompanhamento e orientação por docentes em relação a trabalhos profissionais, durante um período definido. No caso de supervisão de estágios curriculares, estes devem ser considerados apenas como atividades de ensino de graduação.

II – Cooperações interinstitucionais tecnológicos, educacionais ou científicas. Promover ações que visem auxiliar outra instituição a realizar atividades tais como: disciplinas de cursos de graduação ou de pós-graduação, participação em projetos de pesquisa, realização de atividades em conjunto para viabilizar projetos de ambas as instituições.

Oficinas e treinamentos serão considerados como equivalentes a cursos de caráter prático, simples e de curta duração, podendo ser de atualização científica, de aperfeiçoamento profissional, de ampliação universitária ou de ampliação cultural.

As assessorias e consultorias são diferenciadas da prestação de serviços, pode ser, esta última, uma execução direta de um trabalho técnico pelo profissional da IES, enquanto a assessoria e a consultoria constituem modalidade de atuação profissional indireta – o trabalho final será realizado por outros (s) profissional (ais) com o auxílio de assessoria ou de consultoria.

Todo e qualquer tipo de atividade de extensão deve ser feita com o cuidado de não anular ou substituir outras instituições sociais que, por definição, sejam responsáveis, na sociedade, pela realização de atividades similares às propostas pela IES.

III – Organização e Execução. O planejamento e a organização das atividades de extensão estarão afetos à Diretoria à qual deve competir, a identificação de fontes de financiamento e a busca ou a geração dos recursos e investimentos necessários.

À unidade acadêmica básica responsável pelas atividades extensionistas compete:

- apreciar as propostas de atividades apresentadas;

- acompanhar e avaliar a execução das atividades;

apreciar toda e qualquer alteração proposta para atividade, nos casos em que esta já estiver sido aprovada pelas instâncias competentes;

- participar da obtenção de recursos para a realização da atividade;

- promover a divulgação dos eventos, utilizando os órgãos competentes;

- avaliar relatórios das atividades de extensão de docentes do setor, quanto ao cumprimento dos objetivos propostos, resultados obtidos, contribuição da atividade ao ensino, à pesquisa e ao acesso ao conhecimento;

- elaborar plano anual de atividade de extensão;

- encaminhar propostas de atividades de extensão, de acordo com as normas da instituição, para o órgão superior competente;

· encaminhar os relatórios das atividades de extensão, devidamente avaliados, à autoridade superior, de acordo com as normas da instituição;

Na elaboração, encaminhamento, aprovação e execução de proposta de programa de extensão, permanentes ou eventuais, devem ser observados os seguintes procedimentos:

1-Qualquer membro da comunidade universitária (professor, aluno e funcionário) pode sugerir programa de extensão cabendo à unidade acadêmica, a que esteja vinculado, deliberar a respeito;

2-Depois aprovada, a proposta deve ser encaminhada ao órgão superior de coordenação das atividades extensionistas, para análise e decisão, quando for o caso;

3-Aprovado o programa, cabe à unidade acadêmica respectiva a sua execução, quando o programa envolver mais de uma unidade, cabe à coordenação superior da extensão disciplinar a sua execução;

4-Quando se tratar de eventos ligados à representações estudantis (diretórios ou centros acadêmicos), o órgão superior da extensão deve designar o docente para acompanhar e coordenar a sua realização.

IV – Programação

Estando presentes esses pressupostos, as atividades de extensão, compreenderão cursos e serviços programados, anualmente, com a participação de alunos e professores.